



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMISSÕES DE ÉTICA - CNCE**

**BELO HORIZONTE-BH, 14 A 16 DE MAIO DE 2018**

**P A U T A**

<b>Dia 14 de Maio</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO/TEMA</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
1	Abertura da Reunião	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes Técnicos</li></ul>	9h00 às 9h45
2	Aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes Técnicos</li></ul>	9h45 às 10h30
3	- Informes do Coordenador Nacional – SOEA e Ética - Informes de cada Coordenador Regional. (5 minutos/cada)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes Técnicos</li></ul>	10h30 às 12h00
<i>Almoço</i>			12h00 às 14h00
4	- Apresentação e apreciação da atual situação das propostas CNCE em tramitação. (Ademir) - Objetivos: - Buscar formas de agilizar a tramitação dessas propostas - Priorizar os itens da pauta da 2ª Reunião Ordinária. (Todos)  (Item 3 do Plano de Ação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	14h00 às 16h00
<i>Intervalo</i>			16h00 às 16h30
5	Discussão e aprovação da data e programa do Seminário de Ética. (PL ainda não publicada)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	16h30às 18h00



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Dia 15 de maio			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
6	Abertura da Reunião	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	9h00 às 9h15
7	Processos em andamento nos Creas: - Propostas para o questionário e metodologia. - Coordenadores regionais deverão apresentar sugestões.  (Item 1- do Plano de Ação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	9h15às10h30
8	- Leitura e apreciação do processo CF-0454/2011 + Relatório GT Ética 2 (Ademir).  - Objetivo: formulação, reformulação ou priorização de propostas sobre alterações da Res. 1004/03.  (Item 4 do Plano de Ação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	10h30 às 12h00
<i>Almoço</i>			12h00 às 14h00
9	Continuação item 8 da Pauta.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	14h00 às 16h00
<i>Intervalo</i>			16h00 às 16h30
10	Apresentação de minutas de propostas por seus respectivos autores para apreciação e deliberação da Coordenadoria	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	16h30 às 18h00
11	Congraçamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Crea-MG</li></ul>	A partir de 18h



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Dia 16 de maio			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
12	Abertura da Reunião	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	9h00 às 9h15
13	- Discussão sobre quais pontos serão objeto de Documento para orientar comissões de ética regionais. (Item 5 – do Plano de Ação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li></ul>	09h15 às 10h30
14	- Apresentação de metodologia para o uso de videoconferência. (Item 5 – do Plano de Ação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Conselheiros Federais</li><li>• Assistentes técnicos</li><li>• Cons. reg. Regina de Toni – Crea-PR</li></ul>	10h30 às 12h00
	<i>Almoço</i>		12h00 às 14h00
15	- Discussão de temas relevantes para a condução dos processos de ética (Pretende-se não gerar propostas neste período)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Conselheiro Federal</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Assistentes Técnicos</li></ul>	14h00 às 17h00
16	Encerramento da Reunião	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador Nacional</li><li>• Coordenador Nacional Adjunto</li><li>• Conselheiro Federal</li><li>• Coordenadores Regionais</li><li>• Assistentes Téc.</li></ul>	17h00 às 17h30



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### **SÍNTESE DO REGIMENTO INTERNO:**

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

1. o quórum para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;
2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;
3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;
4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;
5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;
6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;
7. cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;
8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;
9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e
10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.
11. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até três vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião (Art. 24)
12. a primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF (§ 1º) e as demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, devem ocorrer nas sedes dos Creas com **anuência** do respectivo presidente (§2º);
13. as reuniões ordinárias, com duração de até três dias cada uma, são convocadas pelo Confea com antecedência mínima de quinze dias (Art. 26)
14. as reuniões extraordinárias podem ser realizadas desde que autorizadas pelo Plenário do Confea, **ouvida** a comissão permanente responsável pelo exercício profissional (art. 28)

#### **ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS:**

1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;
2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e
3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.